108

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº 183/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 005/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

1. PREÂMBULO

1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR - O MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra 10, Lotes 02 e 03, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nºs 002/2025 e 033/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

MODALIDADE	:	**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026**
TIPO	:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
PROCESSO ADM:	:	**Nº. 183/2026**
DATA DE ABERTURA	:	**17/04/2026**
HORA DE ABERTURA	:	**10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
LOCAL DA SESSÃO	:	**SALA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE -TO**

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente certame é registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção civil, destinados a execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas e avenidas da área urbana de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

4.1 Conforme disposto no Art. 17, § 2°, da Lei 14.133/2021, estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos à Administração.

109

4.2 De acordo com o Art. 17, § 2°, da Lei 14.133/2021, para realização deste certame será utilizado equipamentos de audiovisual para gravação da sessão, e publicação nos meios de comunicação, em especial ao Portal de Transparência do Município.

5. DOS ESCLARECIMENTO INICIAIS

5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos aos dos produtos, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

5.2 Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

5.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Peixe – TO, necessite efetuar as solicitações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

5.4 **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.5 **Órgão Participante** - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

5.6 **Órgão não Participante** - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

5.7 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

5.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento neste procedimento presencial ocorrerá na sessão pública quando o Pregoeiro outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos neste edital, os poderes necessários para a formulação de ofertas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se

exibindo o original da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento.

6.2.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
b) em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata;
c) no caso de procurador, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações.
d) **Declaração** de Habilitação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme modelo **Anexo VI do Edital**;
e) **Declaração** na proposta de preço de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o §1° do art. 63 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, conforme modelo **Anexo III do Edital**;
f) O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte -- EPP ou equiparada deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° da Lei n. ° 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V do Edital**;
g) O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos na alínea "b" do subitem 6.2.1 deste Edital.

6.2.1.1. Para os fins do disposto na alínea "f" do subitem 6.2.1 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3°-A e art. 18-E da Lei Complementar n° 123, de 2006.

6.2.1.2. A falsidade das declarações de que tratam as alíneas "d" e "e" do subitem 6.2.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.2.2. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se credenciar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa licitante, salvo nos casos de lotes/itens distintos

111
8

6.2.3. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações dele.

6.2.4. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

6.2.5. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

6.2.6. A documentação apresentada para os fins do credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de que estão relacionados no item 8, subitem 8.2, alínea "a", deste Edital.

6.2.6.1. As licitantes não precisarão repetir os mesmos documentos nas demais etapas quando apresentados na fase de credenciamento, a exemplo dos documentos de representação e contrato social, desde que atendam às exigências para todas as fases.

6.2.7. A licitante que não observar a entrega dos documentos listados acima não será credenciada.

6.2.7.1. Por se tratar de pregão presencial, para exercer os direitos de ofertar lances verbais e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
6.2.7.2. É indispensável a apresentação da declaração de ME/EPP/Equiparada de que trata a alínea "f" do subitem 6.2.1 deste Edital, no momento do credenciamento, para fazer uso do tratamento diferenciado na fase de apresentação de propostas, lances e o seu julgamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
É vedada a participação de Empresas que:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo órgão licitador ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
h) Declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Peixe – TO;
i) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal;
j) Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
l) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
m) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
n) Cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
o) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
p) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
q) Empresário proibido de contratar com o Poder Público;
r) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante apresentará declarações, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. A licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto n a Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata alíneas "d" e "e" do subitem 6.2.1, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS" Município de Peixe Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº ---2026 (Razão Social da Proponente e CNPJ)	ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" Município de Peixe Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº ---2026 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

8.2 Os documentos que serão entregue fora dos envelopes, ou seja no credenciamento:

a) apresentar os documentos relacionados no subitem 6.2.1, alíneas: a, b, c, d, f, e g, conforme o caso de representação.

b) caso apresete o ato constitutivo da licitante no credenciamento, será dispensado da apresentação do mesmo junto aos documentos de habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de credenciamento, apresentação de propostas, fase lances e de julgamento.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os licitantes entregarão o envelope 01, devidamente lacrado e rubricado em seu feixe, contendo a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4. Os licitantes não poderão substituir a proposta após a abertura da sessão pública, e/ou entrega fora do envelope.

9.5. Serão disponibilizados para conferência e vistos aos documentos que compõem a proposta de cada licitante presente na sessão, após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro.

9.6. Fica estipulado o intervalo máximo de 3 (três) minutos de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.6.1. Os lances serão verbais, respeitado o valor final de cada lance anteriormente ofertado.

9.7. O valor final do lance poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, no caso de negociação direta com o Pregoeiro.

9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as etapas do processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de possíveis alterações em edital, e/ou mudança da data de abertura, feitas pela administração ou pelo Pregoeiro.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá entregar sua proposta em 01 (uma) via assinada em todas as páginas com preenchimento dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item,

10.1.2. Marca do produto,

10.1.3 Valor total da proposta,

10.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma igual ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se a licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, seu refazimento, obedecendo as descrições contidas no Termo de Referência.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.7 As licitantes devem respeitar os preços de mercado, não sendo aceito preços acima do preço de mercado e/ou preços inexequíveis, sendo de responsabilidade do Pregoeiro a desclassificação de lances com preço inexequível.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. No dia, hora e local designado neste edital, será aberta a sessão pública para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas, devendo os documentos serem rubricados pelos presentes.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os demais participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, para participarão na fase de lances.
11.4. Durante a sessão será registrado em ata todos os questionamentos que porventura venham ocorrer.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances verbais, sendo os mesmos registrados em mapa de apuração, daí abrindo oportunidade para demais lances na ordem classificatória.
11.5.1. O lance será ofertado pelo **valor unitário do item**.
11.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o tempo de 03 (três) minutos entre um lances e outro.
11.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em mapa de apuração pelo Pregoeiro.
11.8 O intervalo mínimo de diferença mínima de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 3,00 (três reais).**
11.8.1 Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, não impede que a licitante oferte lance com valor acima do preestabelecido no intervalo de lances, contido no item anterior, na fase e lances.
11.9. Será adotado para a oferta de lances no pregão presencial o modo de disputa **aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem prorrogação automática.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 3 (três) minutos e, após isso, não será prorrogada.
11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á pelo Pregoeiro que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, caso a segunda colocada seja ME e EPP, e/ou equiparadas.
11.13. Após o reinício previsto no item anterior, a licitante será convocada para apresentar lances menores.
11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados o valor do menor lance registrado, através imagem por Datashow.
11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.18. Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro.
11.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

11.22. Encerrada a etapa de oferta de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado definido.

11.22.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro acompanhada pelas demais licitantes.

11.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e registrado em ata.

11.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proposta deverá ser detalhados os preços de cada órgão.

11.23.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de sua solicitação fundamentada feita oficialmente pela licitante, antes de findo o prazo.

11.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta final.

12. DO JULAGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto nos artigos 14 e 17, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no regramento deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/), assim como junto a Tribunal de Contas da União.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
12.3.2. A licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
12.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
12.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação pertinente.
12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
12.6.1. Contiver vícios insanáveis;
12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
12.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, que comprove:
12.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
12.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
12.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.

12.12.1. Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico operacional para auxiliar na análise da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2 SICAF;

13.2.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

13.2.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.2.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão anexados autos por meio do Pregoeiro, ainda que haja dúvida sobre os mesmos o Pregoeiro poderá abrir diligência, para que a licitante os apresentem no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

13.2.4. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4. O Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão deste certame.

13.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.9.4 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

13.9.5 No caso de Microempreendedor Individual será obrigatório apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), dos últimos dois exercícios financeiros.

13.9.6 Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.10.2 Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

13.10.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade desta.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para:

13.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.15. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
13.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.7.8. Em se tratando de MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
13.7.9 Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

13.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
13.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.
13.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.8.5.1. A licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
13.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade compatível com o objeto deste certame.
13.8.7 Certidão de regularidade junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP.

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.9.1 Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
13.9.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.

121

13.17 DAS DECLARAÇÕES:

13.17.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;

13.17.2 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo do ANEXO VIII;

13.17.3 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, se for o caso, conforme modelo do ANEXO V;

13.17.4 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO VI;

13.17. 5 Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão, conforme Modelo do ANEXO VII;

13.18 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

13.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa.

13.20 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

13.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

13.22 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

13.23 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

13.24 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

13.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

13.27 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

13.28 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
13.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
13.30 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 12, da Lei nº 14.133/2021.
13.31 Os documentos assinados de forma digital substituirá a autenticação em cartório, e/ou reconhecimento de sua originalidade por servidor público da administração.

14. DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
14.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, que será registrado em ata, a licitante que não manifestar sua intenção de recursos na sessão, não terá direito a reclamações posteriores, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, as licitantes recorrentes recorridas, será comunicado na sessão o prazo para apresentar as razões do recurso e consequentemente as contrarrazões, obedecido o prazo estipulado no item 14.2, a aprtir da lavratura da ata.
14.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para participar da sessão reaberta.
15.2.1. A convocação se dará por meio de comunicação via a-mail, registrado nos documentos já apresentados, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
15.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á também, de acordo com os dados contidos

no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3 Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do item, as respectivas quantidades, marcas, preços registrados e demais condições.

17.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os com preços dos produtos iguais aos das licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a publicação do resultado do certame, será firmado Termo de Contrato ou emitido outro documento equivalente.

18.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer assinatura manuscrita ou por intermédio de assinatura digital, considerando que as fases do processo será feita conferência da licitante junto a CGU e TCU, para averiguação se está apta a celebrar contrato com o poder público.

18.3. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.4.2. A contratada se vincula à sua proposta, às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

18.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Município de Peixe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) remanescentes em ordem crescente de classificação na fase de lances do certame, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
18.8 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses) a partir de sua assinatura, podendo prorrogado por igual período.
18.9 O prazo para execução dos será imediata a assinatura do Contrato, obedecendo as solicitações da unidade solicitante.
18.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e em horário de expediente das 07:00h às 13:00h, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável/requerente, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.
18.11 Para cumprimento ao Inciso II, alínea a, do art. 140, da Lei Federal 14.133/2021, o responsável receberá de forma sumária, atentando na conferência das característica dos produtos, relativamente ao Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e em atendimento alínea b, "Inciso II" do art. 140, após minuciosa conferência o mesmo atestará o recebimento definitivo dos produtos.
18.12 A Contratada deverá identificar junto à Nota Fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO OBJETO CONTRATO

19.1 Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.
19.2. Ficam designados, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste procedimento licitatório, ficará a cargo do Secretário da pasta, designado por Decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.
19.3. A fiscalização de que se trata o contrato oriundo deste certame, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os materiais de construção civil conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou requisições emitidas pela Administração;
b) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, e estejam em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis, quando houver;
c) Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários para a entrega integral do objeto;
e) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeito, vício, avaria, divergência de especificação ou que estejam em desacordo com o solicitado;
f) Apresentar nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos, contendo descrição compatível com o objeto, quantitativos, valores unitários e totais;
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
h) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
i) Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
20.2.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste edital, assim como no futuro instrumento contratual;
b) Realizar as solicitações de fornecimento conforme necessidade, indicando quantitativos, local e prazo para entrega;
c) Receber os materiais entregues, procedendo à conferência e atesto, desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições e prazos definidos neste Termo de Referência;
e) Disponibilizar as informações necessárias para o correto fornecimento dos materiais, sempre que solicitado;
f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, determinando providências e prazos para correção.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
21.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, e demais regras contidas neste Edital.
21.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
21.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
21.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
21.2.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.2.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
21.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em desconformidade com o instrumento convocatório as exigências solicitadas;
21.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
21.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
21.2.5. Fraudar a licitação.
21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
21.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;
21.2.6.4. Abandonar o certame.
21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
21.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
21.3. Ao Município de Peixe, será garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.3.1. Advertência;
21.3.2. Multa;
21.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Peixe; e
21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (neste caso decretado pelo gestor municipal).
21.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao órgão Contratante.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolizar na Prefeitura Municipal o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser protocolizados de forma documental no Paço Municipal, no protocolo geral.
22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo órgão licitador, nos autos do processo de licitação.
22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.6 Não será aceito em hipótese alguma, impugnação ao edital, protocolada via e-mail ou por correspondência postal.

23. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo a partir da realização do certame, ou seja da data de sua homologação.
23.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no decorrer de sua vigência, aplicando-se o

índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após comprovação de extremo aumento de insumos e/ou componente que venha desequilibrar a economia de mercado.

23.3. Nos reajustes será usado o índice acumulado da data de homologação até a data da solicitação do respectivo reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.9. Quando se tratar de realinhamento de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, só serão aceitos a partir de 06 (seis) meses da assinatura do contrato, comprovados com notas fiscais com data de antes do procedimento licitatório e notas fiscais com data recente a solicitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão;

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Peixe – TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe – TO.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.peixe.to.gov.br, pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Aeroporto, s/nº Setor Sul, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

24.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

24.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

24.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

24.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal de Transparência do Município de Peixe – TO.

24.18 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Peixe – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.

24.20 O Município de Peixe - TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe – TO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.22 O presente Edital e seus anexos foi editado com base na Lei Federal 14.133/2021, mesmo com omissão de suas transcrições, obedecendo sempre o art. 6º, onde rege os princípios de procedimentos licitatórios.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

25.1 ANEXO I – Termo de Referência ao Edital;

25.2 ANEXO II – Modelo de credenciamento;

25.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

25.4 ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor (disposto no inc.

129

XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
25.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP e MEI;
25.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;
25.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão;
25.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
25.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
25.10 ANEXO X - Minuta de Contrato.

Peixe – TO, 31 de março de 2026.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100

Assinado digitalmente por AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14592578000199, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.31 16:30:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 183/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 0052026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação, registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção civil destinadas a execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas e avenidas da área urbana de Peixe – TO, conforme descrito neste Termo de Referência ao Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública Municipal em promover melhorias na infraestrutura urbana, por meio da execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Município de Peixe – TO, a fim de reduzir problemas recorrentes decorrentes do escoamento inadequado das águas das chuvas.

2.2 Durante os períodos chuvosos, observa-se a ocorrência de alagamentos, erosões e deterioração das vias públicas, ocasionando prejuízos à mobilidade urbana, riscos à segurança de pedestres e condutores, além de impactos negativos ao patrimônio público.

2.3 Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de materiais de construção civil, indispensáveis para viabilizar a execução dos serviços de drenagem pluvial, garantindo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos disponha dos insumos necessários para atender às demandas identificadas tecnicamente.

2.4 Ressalta-se ainda que, a presente contratação destina-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais, sendo que a execução dos serviços será realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Peixe – TO, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente com a entrega dos produtos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Tubo De Concreto Armado Para Águas Pluviais, Classe Pa-1, Macho E Femea, Diâmetro Nominal De 1200 Mm	MT	361
02	Tudo De Concreto Armado Para Aguas Pluviais, Classe Pa-1, Macho E Femea, Diametro Nominal De 800 Mm	MT	629
03	Gabião Tipo Caixa para solo reforçado malha hexagonal de dupla torção 8x10 cm (ZN/AL revestido com	UNID	100

	polímero), fio 2,7 MM, dimensões 2,0 x 1,0 x 1,0, com cauda de 3,0		
04	Tubo De Concreto Armado Para Aguas Pluviais, Classe PA-1, Macho E Femea, Diâmetro Nominal De =600 MM	MT	258
05	Conjunto Pre-Moldado Composto Por Grelha (0,99 X 0,45 M), Quadro (1,10 X 0,52 M) E Cantoneira (1,10 X 0,35 M), Em Concreto Armado, Com FCK De 21 MPA	UNID	66
06	Bloco de Concreto Estrutural 19 X 19 X 39 Cm, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNID	2.965
07	Tampão de fofo articulado com base/requadro, classe D400 carga max 40 T redondo, tampa 600M (com inscrição em relevo do tipo de rede)	UNID	10
08	Canaleta de concreto 19x19x19 cm (classe C – NBR 6136)	UNID	1.352
09	Bloco de vedação de concreto – L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm (classe C – NBR 6136)	UNID	809
10	Meio fio ou guia de concreto pre moldado, tipo chapéu para boca de lobo, dimensões 1,20x0,15x0,30 M	UNID	66

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos que assegurem o fornecimento adequado dos materiais de construção civil destinados à execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Município de Peixe – TO.

4.2 Os materiais a serem fornecidos deverão:

a) Atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme necessidade de execução dos serviços;

b) Possuir qualidade compatível com o uso em obras e serviços de infraestrutura urbana, garantindo durabilidade e desempenho adequado;

c) Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT, quando houver;

d) Ser entregues no prazo 15 dias a partir do envio da ordem de compra, no local indicado pela Secretaria demandante, respeitando as condições de transporte, armazenamento e integridade dos itens;

e) Ser acompanhados de nota fiscal devidamente emitida, contendo informações necessárias para conferência, controle e rastreabilidade;

f) Possibilitar o fornecimento parcelado, conforme as demandas efetivamente apresentadas ao longo do período contratual, evitando aquisição excessiva ou formação de estoque desnecessário;

g) Permitir fiscalização e conferência pela Administração no ato da entrega, sendo obrigatória a substituição imediata de materiais em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos.

4.3 Ressalta-se que a presente contratação tem por finalidade exclusiva o fornecimento dos materiais, sendo a execução dos serviços de drenagem realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Peixe – TO.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 São obrigações da contratada:

a) Fornecer os materiais de construção civil conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou requisições emitidas pela Administração;

b) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, e estejam em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis, quando houver;

c) Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários para a entrega integral do objeto;

e) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeito, vício, avaria, divergência de especificação ou que estejam em desacordo com o solicitado;

f) Apresentar nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos, contendo descrição compatível com o objeto, quantitativos, valores unitários e totais;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

i) Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1 São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste edital, assim como no futuro instrumento contratual;

b) Realizar as solicitações de fornecimento conforme necessidade, indicando quantitativos, local e prazo para entrega;

c) Receber os materiais entregues, procedendo à conferência e atesto, desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições e prazos definidos neste Termo de Referência;

e) Disponibilizar as informações necessárias para o correto fornecimento dos materiais, sempre que solicitado;

f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, determinando providências e prazos para correção.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do "atesto" da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

6.2 O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1 O objeto deste Termo de Referência será executado por meio do fornecimento de materiais de construção civil, de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.2 As entregas ocorrerão mediante solicitação formal da Administração, contendo a descrição, quantitativo e local de entrega dos materiais.

7.3 Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido na solicitação, sendo recebidos provisoriamente para conferência e, posteriormente, recebidos definitivamente após verificação de conformidade com as especificações, quantidades e condições previstas, conforme Inciso II, art. 140, da Lei 14.133/2021.

7.4 Ressalta-se que a presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais, sendo a execução dos serviços de drenagem de águas pluviais realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Peixe – TO.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

8.2 Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste certame licitatório, o secretário da pasta designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

8.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, onde rege as diretrizes para esta investidura.

10 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção civil destinados à execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Município de Peixe – TO, com fornecimento conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10.2 Os materiais serão solicitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades identificadas tecnicamente, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas e reduzindo riscos de desperdício ou deterioração.

10.3 A contratação permitirá que o Município disponha dos materiais necessários para execução direta das intervenções de drenagem pluvial, promovendo melhoria na infraestrutura urbana, prevenção de alagamentos e erosões, além de contribuir para a conservação das vias públicas e a segurança da população.

11 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais de construção civil destinados à execução de serviços de drenagem de águas pluviais em

diversas ruas do Município de Peixe – TO, verifica-se que o parcelamento do fornecimento mostra-se necessário e vantajoso para a Administração.

11.2 O fornecimento parcelado possibilita que os materiais sejam adquiridos de forma gradual, conforme a demanda real identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, evitando compras excessivas, reduzindo riscos de perdas, deterioração ou desperdício, além de assegurar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

11.3 Além disso, a execução dos serviços de drenagem ocorre de acordo com planejamento técnico e cronograma operacional, podendo sofrer variações em razão de fatores climáticos, priorização de áreas críticas e disponibilidade de equipe, o que reforça a necessidade de que os materiais sejam fornecidos conforme a efetiva necessidade.

11.4 Dessa forma, justifica-se o parcelamento do fornecimento durante a vigência contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame será processualizado na modalidade pregão de forma presencial, para o sistema de registro de preços, com forma de julgamento por item.

13. DA DOTAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESAS E FONTE DE RECURSOS:

13.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

Dotação: 03.06.15.451.0604.1.008 – Construção de Meio Fio e Calçadas, Sarjetas e Galerias;

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte: 1.500.0000.00000 – Recursos de Impostos não Vinculados.

135

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 183/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 005/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui objeto desta Licitação, registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção civil destinadas a execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas e avenidas da área urbana de Peixe – TO, conforme descrito neste Termo de Referência ao Edital.

A _____, CNPJ nº _____,com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s)_____(Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Peixe - Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ---2026, do Município de Peixe – TO, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____.

Local, data

_____

Assinatura

136

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 183/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 005/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui objeto desta Licitação, registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção civil destinadas a execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas e avenidas da área urbana de Peixe – TO, conforme descrito neste Termo de Referência ao Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL				

2. Validade da Proposta 60 dias;
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência.

137

6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.
11. Declaramos está ciente dos regramentos contidos no Edital e seus anexos, assumindo toda responsabilidade pela participação no presente certame.

_____/____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

138
9

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 183/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 005/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui objeto desta Licitação, registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção civil destinadas a execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas e avenidas da área urbana de Peixe – TO, conforme descrito neste Termo de Referência ao Edital.

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, **DECLARA**, para conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

139

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo Administrativo nº 183/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 005/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui objeto desta Licitação, registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção civil destinadas a execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas e avenidas da área urbana de Peixe – TO, conforme descrito neste Termo de Referência ao Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

140

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 183/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 005/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui objeto desta Licitação, registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção civil destinadas a execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas e avenidas da área urbana de Peixe – TO, conforme descrito neste Termo de Referência ao Edital.

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial SRP nº ---2026.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

141

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE EMPREGADOS E/OU GERÊNCIA

Processo Administrativo nº 183/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 005/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui objeto desta Licitação, registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção civil destinadas a execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas e avenidas da área urbana de Peixe – TO, conforme descrito neste Termo de Referência ao Edital.

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal,_____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, do Município de Peixe – TO, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____, ___, _____de 2026

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

142
e

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE, ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 183/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 005/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui objeto desta Licitação, registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção civil destinadas a execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas e avenidas da área urbana de Peixe – TO, conforme descrito neste Termo de Referência ao Edital.

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____
Representante legal
CPF

143

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE PEIXE,** Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, neste ato representada por seu Gestor o Senhora _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, sediada na ----------, neste ato representada por seu proprietário o Senhor ----------, --------, ----------, ----------, portador do CPF nº ---------- e RG nº ----------, residente e domiciliado na ----------, doravante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Presencial SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto desta Licitação, registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção civii destinadas a execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas e avenidas da área urbana de Peixe – TO, conforme descrito neste Termo de Referência ao Edital, os quais integram o Edital que deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Representante:
Valor Total: R$ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Conforme Requisição da Unidade Demandante e valores expressos em Planilha "Termo de Adjudicação" da proposta final na fase de lances, e editados nas planilhas a seguir, contida no item 3.7, desta Ata.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o

FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado, e a devida comprovação por documentos fiscais.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

3.5. O FORNECEDOR obrigar-se-á a executar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

3.6. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.7. Fica registrado os preços de conformidade com a planilha abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos produtos	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ÚNICA DO FORNECEDOR

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços.

5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos nos Termos da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENDIADOR e/ou a terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório, e demais legislações atinentes ao objeto do Edital.

5.5. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.

5.6. A Contratada será responsável pelo refazimento dos serviços, que venham a ser recusados pelo Contratante, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.

5.7. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

5.8. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1 A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal OLZIDÊ RIBEIRO RODRIGUES.

6.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora RODRIGUES DOS SANTOS, designada mediante decreto para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.4 Notificar por escrito ao FORNECEDOR, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.5 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços executados.

6.6 O Município se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;

6.7 Realizar pagamento dos serviços executados, efetivamente entregues e atestado por servidor designado para tal fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
f) sofrer sanção prevista nas legislações vigentes, no tocante ao certame para registro de preços, tudo com fundamento legal;
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
7.4. No caso do FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da execução dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto desta Ata, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
8.2. Caberá ao FORNECEDOR detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumida com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PEIXE
Augusto Cézar Pereira dos Santos
Órgão Gerenciador

_____
Responsável
Fornecedor

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2026 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM

Pelo presente Instrumento Contratual, sendo de um lado o **MUNICÍPIO DE PEIXE,** Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, neste ato representada por seu Gestor o Senhora _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, representada pelo seu Representante legal, o Srº. _____, brasileiro, ____, _____, inscrito na cédula de identidade sob o nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, a seguir denominada CONTRATADA, nos moldes do respectivo Edital de Licitação, firmam o presente contrato mediante as seguintes Cláusulas abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº ---2026, na Forma Presencial, Processo Administrativo nº 183/2026, homologada em ....., do tipo menor preço por item, de acordo com o disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção civil destinadas a execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas e avenidas da área urbana de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor global de **R$** _____ (___), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por transferência on line, em até trinta (30) dias, a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

4.2 Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar as certidões Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista. Identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

4.3 O Contratante reterá da Contratada o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo a partir da realização do certame, ou seja da data de sua homologação.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no decorrer de sua vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após comprovação de extremo aumento de insumos e/ou componente que venha desequilibrar a economia de mercado.

5.3. Nos reajustes será usado o índice acumulado da data de homologação até a data da solicitação do respectivo reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

6.1 O presente Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da gestão pública, com entrega imediata conforme solicitação de cada órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta a dotação orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recurso constantes no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, descrita a seguir:

Dotação: 03.06.15.451.0604.1.008 – Construção de Meio Fio e Calçadas, Sarjetas e Galerias;

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte: 1.500.0000.00000 – Recursos de Impostos não Vinculados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇOES:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais de construção civil conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência ao Edital e/ou requisições emitidas pela Administração;

b) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, e estejam em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis, quando houver;

c) Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários para a entrega integral do objeto;
e) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeito, vício, avaria, divergência de especificação ou que estejam em desacordo com o solicitado;
f) Apresentar nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos, contendo descrição compatível com o objeto, quantitativos, valores unitários e totais;
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
h) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
i) Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste edital, assim como no futuro instrumento contratual;
b) Realizar as solicitações de fornecimento conforme necessidade, indicando quantitativos, local e prazo para entrega;
c) Receber os materiais entregues, procedendo à conferência e atesto, desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições e prazos definidos neste Termo de Referência;
e) Disponibilizar as informações necessárias para o correto fornecimento dos materiais, sempre que solicitado;
f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, determinando providências e prazos para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal OLZIDÊ RIBEIRO RODRIGUES.
10.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS, designada mediante decreto para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com as legislações vigentes.
10.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

159

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021, ainda assegurado pelo direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS
13.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, ___ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE PEIXE
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____